



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Medicina Cirúrgica

Serviço de Centro Cirúrgico

ELEMENTO TÉCNICO Nº 1/2019 - IGESDF/DIAHP/SUAHB/GEMEC/SECIR

Unidade: Serviços de Centro Cirúrgico

Solicitante: Élide Ferreira da Silva

Interessado/Responsável: Élide Ferreira da Silva

E-mail: elida.silva@igesdf.org.br

Contato: (61) 3315-9151

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto compra de 16 (dezesseis) **Quadro de Vidro Temperado para Time Out 65 x 50 cm - Clace** é utilizado para controle e checagem de procedimentos de cirurgia., de acordo com as especificações: **Descrição Técnica:**

- Medida: 65 x 50 cm (L x A)
- Vidro temperado de 6 mm de espessura
- Canto arredondado
- Impressão digital
- Aceita escrita
- Não magnético

• Fixação em parede. Quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Serviço de Centro Cirúrgico do Hospital de Base ou Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal-DF

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. Entregar e instalar no Centro Cirúrgico em dias não úteis (sábado ou domingo) No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências: • Porta apagador em acrílico: 31 cm, • Prolongadores, • Kit de instalação.

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Para cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013. A finalidade deste protocolo é determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o

aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde - OMS. O protocolo para Cirurgia Segura deverá ser aplicado em todos os locais dos estabelecimentos de saúde em que sejam realizados procedimentos, quer terapêuticos, quer diagnósticos, que impliquem em incisão no corpo humano ou em introdução de equipamentos endoscópios, dentro ou fora de centro cirúrgico, por qualquer profissional de saúde. O Hospital de Base - HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde. Considerando a realidade apresentada pelo Serviço de Centro Cirúrgico-HB/IGES-DF com um quantitativo de 16 salas, sendo 13 (treze) funcionando diuturnamente e ininterruptamente, estimasse um quantitativo médio de 50 cirurgias dia (dividida entre cirurgias eletivas e de urgência).

Considerando que estamos pleiteando a certificação da ONA. A Acreditação é um método de avaliação e certificação que busca, por meio de padrões e requisitos previamente definidos, promover a qualidade e a segurança da assistência no setor de saúde. Para ser acreditada, a organização precisa comprovadamente atender aos padrões definidos pela ONA, reconhecidos internacionalmente. Onde o Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz é um dos requisitos de avaliação da ONA.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, assim assegurando uma assistência segura possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto.

Os quantitativos foram estimados para operação plena do Serviço de Centro Cirúrgico/HB.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Serviço de Centro Cirúrgico/HB ou por período permanente. Sendo que foram levados em consideração a quantidade de salas cirúrgicas do Hospital, além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de reaberturas de salas atualmente bloqueados e de margem de segurança.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Quadro de Vidro Temperado para Time Out 65 x 50 cm - Claceé utilizado para controle e checagem de procedimentos de cirurgia., de acordo com as especificações:

Descrição Técnica:

- Medida: 65 x 50 cm (L x A)
- Vidro temperado de 6 mm de espessura
- Canto arredondado
- Impressão digital
- Aceita escrita
- Não magnético
- Fixação em parede.

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Exemplo 1:

Item	Código	Descrição	Qtd.
1		Quadro de Vidro Temperado paraTime Out 65 x 50 cm	16
2		Porta apagador em acrílico	16

5. PROPOSTA COMERCIAL

Exemplos:

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do **Quadro de Vidro Temperado paraTime Out 65 x 50 cm**, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do **Quadro de Vidro Temperado paraTime Out 65 x 50 cm**.

Ou

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega 10 dias corridos;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o HB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O HB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do HB.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o HB (ou IGESDF) utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

e) Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original(exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade;

f) Caso o item seja medicamento termossensível, é apresentação dos registros de temperatura por toda (cadeia fria), além de monitor ou indicador de imprescindível a a cadeia logística temperatura. O medicamento deve estar isolado (sugerimos o uso de plástico bolha), fora do contato direto com o gel refrigerador, a fim de evitar danos e temperaturas inferiores à estipulada na embalagem, a fim de garantir proteção e bloqueio parcial da temperatura dos géis refrigeradores, pois estão em temperatura inferior a adequada ao produto; e

g) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o HB ou IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no HB (ou IGESDF) no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB (ou IGESDF), for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS,

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no HB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de

entrega, a critério do HB (ou IGESDF) poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HB (ou IGESDF) toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou

substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HB (ou IGESDF), mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HB (ou IGESDF).

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB (ou IGESDF) ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB (ou IGESDF) e dos

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado do HB, que também será responsável controle e distribuição do material (ou medicamento). pelo recebimento, controle e distribuição do material (ou medicamento).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 23/setembro/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 1/2019:

Élida Ferreira da Silva

Chefe do Serviço de Centro Cirúrgico

Matricula 00001796

Identificação do Responsável da área técnica:

Élida Ferreira da Silva

Chefe do Serviço de Centro Cirúrgico

Matricula **00001796**

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o contratação. do Regulamento procedimento de contratação.

Ou

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência **Dr. Antônio Bonaparte S. Ferreira Jr**, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Dr. Antônio Bonaparte S. Ferreira Jr

Superintendente de Atenção à Saúde

Matrícula **1440493-1**



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA FERREIRA DA SILVA - Matr.0000179-6, Função de Referência**, em 23/09/2019, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28743695)
verificador= **28743695** código CRC= **93850525**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
3550-8900 / 8825, 9153

04016-00015553/2019-67

Doc. SEI/GDF 28743695

Despacho SEI-GDF IGESDF/DIAPO/SUADM/GERIL/NUPAA

Brasília-DF, 24 de setembro de 2019

À Gerência de Insumos e Logística.

Assunto: Aquisição de bem movel.

Senhora Gerente,

Em função da solicitação expressa no elemento técnico, 28743695, solicitamos que todas as unidades do IGESDF se manifestem acerca do interesse em adquirir o bem solicitado e o quantitativo necessário para compor cada unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 24/09/2019, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=28763043 código CRC= **C2159A25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

3550-8900 / 8878

Despacho SEI-GDF IGESDF/DIAHP/SUAHB/GEREF/SSECC

Brasília-DF, 26 de setembro de 2019

Prezados,

Informo que esta supervisão de enfermagem encontra-se de acordo com a aquisição do Elemento Técnico que tem por objeto compra de 16 (dezesseis) **Quadro de Vidro Temperado paraTime Out 65 x 50 cm - Clace**, haja vista sendo um objeto necessário para realização do protocolo de Cirurgia Segura preconizado pela Organização Mundial da Saúde, que encontra-se em implementação por esse Serviço de Centro Cirúrgico.

Atenciosamente,

Prys Hellen de Paula Dias

Supervisora de Serviços Centro Cirúrgico



Documento assinado eletronicamente por **PRYS HELLEN DE PAULA DIAS - Matr.0000082-5, Supervisor(a) de Serviços**, em 26/09/2019, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28958317** código CRC= **48D0BCE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

3550-8900 / 9149

Despacho SEI-GDF IGESDF/DIAPO/SUADM/GERIL

Brasília-DF, 03 de outubro de 2019

CIRCULAR

Trata o presente expediente sobre aquisição de **Quadro de Vidro Temperado para Time Out 65 x 50 cm - Clace, Descrição Técnica: Medida: 65 x 50 cm (L x A), Vidro temperado de 6 mm de espessura, Canto arredondado, Impressão digital, Aceita escrita, Não magnético, Fixação em parede.**

Considerando a possibilidade de aquisição pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do referido material, solicitamos informar sobre o interesse acerca do material e o quantitativo necessário.

Atenciosamente

Waleria Alves de Azevedo

Gerente de Insumos e Logística



Documento assinado eletronicamente por **WALERIA ALVES DE AZEVEDO - Matr.0000457-3, Gerente de Insumos e Logística**, em 08/10/2019, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29311533 código CRC= **66D45D6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

3550-8900 / 9250

Despacho - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEGSH/GERCC

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2020.

Núcleo de Patrimônio e Almoarifado- NUALM

Venho por meio deste solicitar informações sobre o andamento para aquisição dos quadros solicitados em 23/09/19.

Considerando a necessidade urgente de cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013. A finalidade deste protocolo é determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Elida Ferreira da Silva

Gerente de Centro Cirúrgico



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA FERREIRA DA SILVA - Matr.0000179-6, Gerente do Centro Cirúrgico**, em 06/01/2020, às 08:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=33614825&codigo_CRC=2C9DD5E6.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

IGESDF - Endereço: SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF | | CNPJ: 28.481.233/0001-72 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF

33151664

04016-00015553/2019-67

Doc. SEI/GDF 33614825

Despacho - IGESDF/DP/HB/SUPHB/GEGSH/GERCC

Brasília-DF, 03 de junho de 2020.

Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio

Venho por meio deste solicitar informações sobre o andamento para aquisição dos quadros solicitados em 23/09/19.

Considerando a necessidade urgente de cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013. A finalidade deste protocolo é determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Élida Ferreira

Gerente de Centro Cirúrgico

Hospital de Base-DF



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA FERREIRA DA SILVA - Matr.0000179-6, Gerente do Centro Cirúrgico**, em 03/06/2020, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41227064** código CRC= **8C3E0DE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHMS Ára Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF

35508900

Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT

Brasília-DF, 03 de junho de 2020.

À Gerência do Centro Cirúrgico,

Com vistas à Gerência Geral de Serviços Hospitalares,

Trata-se de processo de compra de 16 (dezesesseis) **Quadros de Vidro Temperado para Time Out 65 x 50 cm - Clace**, haja vista sendo um objeto necessário para o cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013.

Informamos que o fluxo de compras determinado pelo IGESDF deverá ser seguido, sendo necessário a solicitação de compras para início do processo. Ressaltamos ainda que a solicitação de compras deverá passar pelo Superior Imediato da Unidade e pela Superintendência para sua validação.

Colocamos esta Gerência a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Oliveira Tôrres

Gerente de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 03/06/2020, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41232870** código CRC= **C2DC8528**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

DADOS DO SOLICITANTE:				
Nome Completo: ÉLIDA FERREIRA DA SILVA				
Ramal/Telefone: 9151		E-mail: elida.silva@igesdf.org.br		
Setor: Centro Cirúrgico			Matrícula: 1796	
Unidade:				
() IGESDF	(x) Hospital de Base () Hospital Regional Santa Maria	() UPA Samambaia () UPA Sobradinho	() UPA São Sebastião () UPA Núcleo Bandeirante	() UPA Ceilândia () UPA Recanto das Emas
DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
Nome do Objeto: Quadro de Vidro e apagadores	Código SES:	Código MV:	Quantidade: 16 unidade de cada	
Descrição do Objeto: 16 unidades Quadro de vidro temperado para time out 65X50cm. 16 unidades de Porta apagador em acrílico. 16 unidades de Apagador em acrílico para quadro.				
Prioridade: () Baixa () Média (X) Alta				
Motivação / Justificativa da aquisição e da prioridade escolhida (detalhada): Para cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013. A finalidade deste protocolo é determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde - OMS.				
Benefícios / Resultados a serem alcançados: Cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013.				
Valor Estimado (opcional):	Fonte de Recurso (opcional):			
RAZÃO PELA QUAL A SOLICITAÇÃO NÃO FOI INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:				
Porque já havia elemento técnico aberto e aprovado pelo superintendente 23 de setembro de 2019.				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				
Descrição Técnica: <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 65 x 50 cm (L x A) • Vidro temperado de 6 mm de espessura • Canto arredondado • Impressão digital • Aceita escrita • Não magnético • Fixação em parede. 				

ASSINATURA

Data: ___/___/___

Setor Demandante

Data: ___/___/___

Gerência Imediata

Data: ___/___/___

Superintendência / Diretoria da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA FERREIRA DA SILVA - Matr.0000179-6, Gerente do Centro Cirúrgico**, em 04/06/2020, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MARTINS DE SOUZA - Matr.0000009-3, Gerente**, em 04/06/2020, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELDSO N MUNIZ PEREIRA - Matr.0000550-8, Superintendente do Hospital de Base**, em 10/06/2020, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41275460)
verificador= **41275460** código CRC= **BE6BD2C0**.



Despacho - IGESDF/DP/HB/SUPHB/GEGSH/GERCC

Brasília-DF, 04 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Atenção à Saúde, com copia;
Gerência Geral de Serviços Hospitalares.

Considerando **ELEMENTO TÉCNICO** nº 28743695 1/ 23/09/2019 -
IGESDF/DIAHP/SUAHB/GEMEC/SECIR, aprovado pelo Superintendente na data:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o contratação. do Regulamento procedimento de contratação.

Ou

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência **Dr. Antônio Bonaparte S. Ferreira Jr**, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Considerando que não houve andamento do **ELEMENTO TÉCNICO** nº 1/ 23/09/2019, solicito assinatura da solicitação de compras que se encontra em bloco para que seja providenciado a compra desta demanda.

Élida Ferreira

Gerente de Centro Cirúrgico



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA FERREIRA DA SILVA - Matr.0000179-6, Gerente do Centro Cirúrgico**, em 04/06/2020, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca_o=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **41278799** código CRC= **5EF7B4D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHMS Ára Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF

35508900

Despacho - IGESDF/HB/SUPHB/GELOG/NUALM

Brasília-DF, 02 de julho de 2020.

À Gerência de Patrimônio,

Com vistas à Gerência do Centro Cirúrgico.

Senhor(a) Gerente,

Trata o presente expediente sobre aquisição de Quadro Temperado para controle e checagem de procedimentos de cirurgia.

Considerando o formulário de **Solicitações de Compras/Contratação** 41275460.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO PARA TIME OUT 65 X 50 CM , DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDA: 65 CM X 50 CM (L X A), VIDRO TEMPERADO DE 6 MM DE ESPESSURA, CANTO ARREDONDADO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACEITA ESCRITA, NÃO MAGNÉTICO, FIXAÇÃO EM PAREDE.	16

Dessa forma, encaminhamos o processo para elaboração do elemento técnico.

Atenciosamente,



Douglas dos Santos Vasco

Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio

Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - HB

Gerência de Logística - HB

Superintendência Operacional - HB

douglas.vasco@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-9137



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DOS SANTOS VASCO - Matr.0000144-5, Chefe de Núcleo**, em 01/10/2020, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42833188** código CRC= **DFD5667A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF

35508900

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência Geral de Administração

Gerência de Patrimônio

Memorando Nº 124/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT Brasília-DF, 02 de outubro de 2020.

PARA: Superintendência Operacional do Hospital Regional de Santa Maria

Versa o presente expediente sobre aquisição de QUADRO DE VIDRO TEMPERADO PARA TIME OUT 65 X 50 cm.

Informo que o Hospital de Base por meio da Solicitação de Compras/Contratação, protocolo nº 41275460, solicitou à aquisição de quadro de vidro temperado com a seguinte descrição Técnica: medida - 65 CM X 50 CM (L X A), vidro temperado de 6 MM de espessura, canto arredondado, impressão digital, aceita escrita, não magnético, fixação em parede.

Informo, ainda, que para evitar fracionamento na aquisição solicito a esse Hospital Regional o manifesto quanto ao interesse no referido ativo imobilizado informando o quantitativo, caso haja.

Diante do exposto, solicito o manifesto **até o dia 7 de outubro de 2020**, a esta Gerência de Patrimônio, com a finalidade de dar prosseguimento no processo de aquisição do ativo imobilizado.

Atenciosamente,

EDER MIRANDA DE LIMA

ANALISTA ADMINISTRATIVO

De acordo.

ANDRÉ OLIVEIRA TÔRRES

GERENTE DE PATRIMÔNIO

De acordo.

WILSON EUSTÁQUIO FERREIRA

GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **EDER MIRANDA DE LIMA - Matr.0000466-2, Analista Administrativo(a)**, em 02/10/2020, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 02/10/2020, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 02/10/2020, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48250139)
verificador= **48250139** código CRC= **F15CDD1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

Despacho - IGESDF/DP/HRSM/SUPSM/SUOPE

Brasília-DF, 02 de outubro de 2020.

PARA: GELOG

Trata-se da **Solicitação de Compras/Contratação (41275460)**, referente à aquisição de quadro de vidro temperado com a seguinte descrição Técnica: medida - 65 CM X 50 CM (L X A), vidro temperado de 6 MM de espessura, canto arredondado, impressão digital, aceita escrita, não magnético, fixação em parede.

Com a finalidade de evitar o fracionamento de compras, conforme orientação no Memorando 124 (48250139) solicitou a manifestação informando o quantitativo necessário, do material supracitado. Caso tenha a necessidade de aquisição, que seja anexado ao presente processo o documento referente à Solicitação de Compras/Contratação.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação **até o dia 6 de outubro de 2020**, a esta Superintendência Operacional - HRSM, com a finalidade de dar prosseguimento no processo de aquisição do ativo imobilizado, a fim de que posteriormente possa ser encaminhado para Gerência de Patrimônio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADILA REIS GOES MACHADO DE ALBUQUERQUE - Matr.0000435-4, Assistente Administrativo(a)**, em 02/10/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48294261)
verificador= **48294261** código CRC= **CBCA24EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

quadra AC 102, conj. A, B, C e D, s/nº ? Santa Maria/DF - CEP 72.502-100 - DF

4042-7770 / 5522

Despacho - IGESDF/HRSM/SUPSM/SUOPE/GELOG

Brasília-DF, 02 de outubro de 2020.

À : IGESDF/HRSM/SUPSM/SUOPE/GELOG/NUALM

Senhor Chefe,

Encaminhamos o presente expediente em atenção ao **Despacho (48294261)** para manifestação desse NUALM/SM sobre a necessidade para atender a demanda do HRSM.

Diante o exposto encaminhamos para análise e manifestação com atenção ao prazo para retorno.

Não mais pelo momento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FULVIO GOUVEIA FONTANA - Matr.0000412-3, Gerente de Logística**, em 02/10/2020, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48297293** código CRC= **913D1DD6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

quadra AC 102, conj. A, B, C e D, s/nº ? Santa Maria/DF - CEP 72.502-100 - DF

4042-7770 / 5522

Despacho - IGESDF/HRSM/SUPSM/GELOG/NUALM

Brasília-DF, 06 de outubro de 2020.

À Gerência do Centro Cirúrgico,

Encaminhamos o presente documento, o qual versa sobre aquisição de **Quadro de Vidro Temperado para Time Out 65 x 50 cm - Clace**, conforme solicitação de compras 41275460, para evitarmos fracionamento do material adquirido pelo IGESDF, solicitamos que a Gerência do Centro Cirúrgico do HRSM se manifeste quanto ao interesse de aquisição do produto.

Informamos que o fluxo de compras determinado pelo IGESDF deverá ser seguido, sendo necessário a solicitação de compras para início do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL XIMENES DE ARAGAO JUNIOR - Matr.0000514-1, Assistente Administrativo(a)**, em 06/10/2020, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48504787)
verificador= **48504787** código CRC= **DE9EC182**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

quadra AC 102, conj. A, B, C e D, s/nº ? Santa Maria/DF - CEP 72.502-100 - DF

4042-7770 / 5522

Despacho - IGESDF/HRSM/SUPSM/GEGSH/GERCC

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020.

Destinatário,

O Centro Cirúrgico HRSM referente a resposta do elemento técnico 28743695 informa a necessidade de **06 (seis) Quadros de Vidro Temperado para Time Out 65 x 50 cm - Clace**

Considerando a necessidade urgente de cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013. A finalidade deste protocolo é determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Sem mais para o momento.

RUY PACHECO JUNIOR
GERENTE CENTRO CIRÚRGICO



Documento assinado eletronicamente por **RUY PEIXOTO PACHECO JUNIOR - Matr.0000411-7, Gerente**, em 07/10/2020, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48544273** código CRC= **4CFFAFCB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

quadra AC 102, conj. A, B, C e D, s/nº ? Santa Maria/DF - CEP 72.502-100 - DF

4042-7770 / 5522

DADOS DO SOLICITANTE:				
Nome Completo: RUY PEIXOTO PACHECO JUNIOR				
Ramal/Telefone: 9915		E-mail: centrocirurgicohrs@gmail.com		
Setor: Centro Cirúrgico HRSM			Matrícula: 0004117	
Unidade: HRSM				
<input type="checkbox"/> IGESDF	<input type="checkbox"/> Hospital de Base <input checked="" type="checkbox"/> Hospital Regional Santa Maria	<input type="checkbox"/> UPA Samambaia <input type="checkbox"/> UPA Sobradinho	<input type="checkbox"/> UPA São Sebastião <input type="checkbox"/> UPA Núcleo Bandeirante	<input type="checkbox"/> UPA Ceilândia <input type="checkbox"/> UPA Recanto das Emas
DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
Nome do Objeto: Quadro de Vidro e apagadores		Código SES:	Código MV:	Quantidade: 6 unidade de cada
Descrição do Objeto: 6 unidades Quadro de vidro temperado para time out 65X50cm. 6 unidades de Porta apagador em acrílico. 6 unidades de Apagador em acrílico para quadro.				
Prioridade: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta				
Motivação / Justificativa da aquisição e da prioridade escolhida (detalhada): Para cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013. A finalidade deste protocolo é determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde - OMS.				
Benefícios / Resultados a serem alcançados: Cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013.				
Valor Estimado (opcional):		Fonte de Recurso (opcional):		
RAZÃO PELA QUAL A SOLICITAÇÃO NÃO FOI INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:				
Porque já havia elemento técnico aberto e aprovado pelo superintendente 23 de setembro de 2019.				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				
Descrição Técnica: <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 65 x 50 cm (L x A) • Vidro temperado de 6 mm de espessura • Canto arredondado • Impressão digital • Aceita escrita • Não magnético • Fixação em parede. 				

ASSINATURA

Data: ____/____/____ _____ Setor Demandante	Data: ____/____/____ _____ Gerência Imediata	Data: ____/____/____ _____ Superintendência / Diretoria da Unidade
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **RUY PEIXOTO PACHECO JUNIOR - Matr.0000411-7, Gerente**, em 07/10/2020, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48546099)
verificador= **48546099** código CRC= **35D35FA2**.



ELEMENTO TÉCNICO

Nº 24/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **QUADRO DE VIDRO TEMPERADO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM e Hospital de Base - HB.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os materiais/medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O HRSM e o HB prestam ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O objeto desse Elemento Técnico é destinado à garantir a prestação de atividades relacionadas ao uso específico desses equipamentos, podendo refletir positivamente sobre a produtividade da equipe durante a realização dos serviços Cirúrgicos.

Para cumprimento do Protocolo de Cirurgia Segura Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz desde de 09/07/2013. Esta aquisição tem por finalidade determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

Os quantitativos foram estimados para operação plena do HRSM e do HB.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do HB conforme Solicitação de Compras/Contratação nº 41275460, do IGESDF/DP/HB/SUPHB/GEGSH/GERCC, e as necessidades do HRSM Solicitação de Compras/Contratação nº 48546099, do IGESDF/HRSM/SUPSM/GEGSH/GERCC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	5985	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO PARA TIME OUT 65 X 50 CM, DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDA: 65 CM X 50 CM (L X A), VIDRO TEMPERADO DE 6 MM DE ESPESSURA, CANTO ARREDONDADO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACEITA ESCRITA, NÃO MAGNÉTICO, FIXAÇÃO EM PAREDE, COM KIT PORTA APAGADOR EM ACRÍLICO 31 CM E APAGADOR	22

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais ;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.2. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. O prazo para entrega das amostras será de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da convocação.

6.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no endereço listado no ítem 8.1 deste elemento, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas** em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do

fornecedor;

f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

a) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido

não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

b) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06);

c) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas** conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do (s) produto (s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada item;

e. O prazo de validade correspondente a cada item.

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF .

10.10. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos

10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Patrimônio - GEPAT do IGESDF, o recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 07/outubro/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 24/2020:

EDER MIRANDA DE LIMA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
Matrícula 0000466-2

Identificação do Responsável da área técnica:

ANDRÉ OLIVEIRA TÔRRES
GERENTE DE PATRIMÔNIO
Matrícula 0000497-3

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

WILSON EUSTÁQUIO FERREIRA
GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 758-4



Documento assinado eletronicamente por **EDER MIRANDA DE LIMA - Matr.0000466-2, Analista Administrativo(a)**, em 19/10/2020, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 19/10/2020, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 19/10/2020, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48548244)
verificador= **48548244** código CRC= **AB2AD0B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 24/2020 - 48548244

Pelo presente instrumento, DECLARO sob responsabilidade pessoal e profissional que o Elemento Técnico (**SEI 04016-00015553/2019-67**) foi elaborado levando em consideração as necessidades do **Hospital Regional de Santa Maria - HRSM e Hospital de Base - HB** Informo que o quantitativo descrito expressa as reais necessidades pelo período a ser contratado, com planejamento de estudo devidamente realizado para que não haja necessidade de aditivação ou incorram em desperdícios de recursos, sejam eles financeiros, materiais e/ou processuais, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, respeitando o princípio da economicidade. As informações técnicas são suficientes para a contratação de potencial fornecedor e os dados informados foram inseridos respeitando o princípio da eficiência. Declaro ainda que as informações descritas são objetivas, claras e imparciais, possibilitando assim a ampla concorrência, respeitando o princípio da impessoalidade e buscando a maior participação de fornecedores.



Documento assinado eletronicamente por **EDER MIRANDA DE LIMA - Matr.0000466-2, Analista Administrativo(a)**, em 19/10/2020, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 19/10/2020, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 19/10/2020, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49097438** código CRC= **AC43D002**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Gerência Geral de Administração

Gerência de Patrimônio

Memorando Nº 136/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT Brasília-DF, 16 de outubro de 2020.

PARA: Gerência de Compras

Expediente versando sobre aquisição de Quadro de Vidro Temperado.

Remeto a essa Gerência o Elemento Técnico nº 24/2020, de protocolo nº 48548244, com a finalidade de atender as Solicitação/Compras do Centro Cirúrgico do Hospital de Base-protocolo nº 41275460, de 04 de junho de 2020, e Solicitação/Compras do Centro Cirúrgico do Hospital de Santa Maria - protocolo nº 48546099, de 07 de outubro de 2020

Diante do exposto, solicito prosseguimento no processo por parte dessa Gerência de Compras.

Atenciosamente,

**EDER MIRANDA DE LIMA
ANALISTA ADMINISTRATIVO**

De acordo:

**ANDRÉ OLIVEIRA TÔRRES
GERENTE DE PATRIMÔNIO**



Documento assinado eletronicamente por **EDER MIRANDA DE LIMA - Matr.0000466-2, Analista Administrativo(a)**, em 19/10/2020, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 19/10/2020, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49098707 código CRC= 1F9A390C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00015553/2019-67

Doc. SEI/GDF 49098707



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Administração

Gerência de Compras

Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GCOMP

Brasília-DF, 22 de outubro de 2020.

Ao Núcleo de Compras Diversas,

Senhora Chefe,

Em atenção ao Memorando 136 (49098707), que encaminha o Elemento Técnico 24 (4858244), encaminha-se para as providências necessárias quanto a aquisição pretendida.

Atenciosamente,



Carlos Augusto Vaz Silva
Gerente de Compras



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA - Matr. 0000213-7, Gerente de Compras**, em 22/10/2020, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49503813** código CRC= **A0EEF657**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900